

EDITAL n. 2/2022 – SAD/SES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações, relativas ao Edital n. 1/2022 – SAD/SES, de 12 de abril de 2022, conforme especificado abaixo:

1. Os quadros com as especificações do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022 para os cargos de Auditor de Serviços de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária e Especialista de Serviços de Saúde, constante no subitem 2.1 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, passam a vigor conforme abaixo:

Cargo:	Auditor de Serviços de Saúde			
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de nível Superior (bacharelado); acrescido de: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Saúde Pública; • Curso de Pós-Graduação na área de atuação; • Registro no Conselho de Classe 	Área de atuação	Vagas	Vencimento- R\$5.511,51 e Adicional de Função- 260% (R\$14.329,23)
		Auditor de Serviços de Saúde -Administração	1	
		Auditor de Serviços de Saúde - Ciências Contábeis	4	
		Auditor de Serviços de Saúde -Enfermagem	4	
		Auditor de Serviços de Saúde - Farmácia	2	
	Auditor de Serviços de Saúde - Medicina	3		

Cargo:	Fiscal de Vigilância Sanitária			
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de nível Superior (bacharelado); acrescido de: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação em nível de especialização; • Registro no Conselho de Classe 	Área de atuação	Vagas	Remuneração
		Fiscal de Vigilância Sanitária -Biomedicina	1	Vencimento R\$2.963,32 e Adicional de função- 260% (R\$7.704,63)
		Fiscal de Vigilância Sanitária -Enfermagem	2	
		Fiscal de Vigilância Sanitária -Farmácia	2	
			Fiscal de Vigilância Sanitária -Medicina	

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde				
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais				
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de nível Superior (bacharelado)	Gestor de Serviços de Saúde	Formação	Vagas	Remuneração
			Direito	4	
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de nível Superior (bacharelado) acrescido de: ● Registro no Conselho de Classe	Gestor de Serviços de Saúde	Administração	6	Vencimento- R\$2.362,07 e Adicional de função- 95% (R\$2.243,97)
			Ciências Contábeis	8	

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde				
Jornada de Trabalho:	30 (trinta) horas semanais				
Requisitos e Remuneração:	Habilitação de nível Superior (bacharelado) e Registro no Conselho de Classe	Subfunção	Vagas	Remuneração	
		Assistente Social	4	Vencimento- R\$2.362,07 e Adicional de Função- 95% (R\$2.243,97)	
		Fonoaudiólogo	1		

2. O quadro do item 2.3 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, dos cargos de Auditor de Serviços de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária, passa a vigor conforme abaixo:

Cargo	Área de atuação	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde- Administração	1	1	-	-	-
	Auditor de Serviços de Saúde- Ciências Contábeis	4	3	1	-	-
	Auditor de Serviços de Saúde- Enfermagem	4	2	1	-	1
	Auditor de Serviços de Saúde- Farmácia	2	2	-	-	-
	Auditor de Serviços de Saúde- Medicina	3	2	1	-	-
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária- Biomedicina	1	1	-	-	-
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Enfermagem	2	1	1	-	-
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Farmácia	2	2	-	-	-
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Medicina	2	2	-	-	-

3. O quadro do item 4.5 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, dos cargos de Auditor de Serviços de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária, passa a vigor conforme abaixo:

Cargo	Área de Atuação	Convocados Cotistas Negros	Convocados Cotistas Índios	Convocados Cotistas PCD*	Total convocados Entrevistas
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde- Administração	4	-	-	4
	Auditor de Serviços de Saúde- Ciências Contábeis	6	-	4	10
	Auditor de Serviços de Saúde- Enfermagem	6	-	4	10
	Auditor de Serviços de Saúde- Farmácia	6	-	4	10
	Auditor de Serviços de Saúde- Medicina	6	-	-	6
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária- Biomedicina	4	-	-	4
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Enfermagem	4	-	-	4
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Farmácia	4	-	-	4
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Medicina	4	-	-	4

4. O quadro do item 7.3 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, dos cargos de Auditor de Serviços de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária, passam a vigor conforme abaixo:

Cargo		Habilitados ampla Concorrência	Habilitados Cotistas Negros	Habilitados Cotistas Índios	Habilitados Cotistas PCD*	Total habilitados próximas fases
Auditor de Serviços de Saúde	Área de atuação	Vagas				
	Auditor de Serviços de Saúde- Administração	1	6	1	-	7
	Auditor de Serviços de Saúde - Contabilidade	4	9	2	-	12
	Auditor de Serviços de Saúde- Enfermagem	4	9	2	-	12
	Auditor de Serviços de Saúde - Farmácia	2	6	1	-	7
	Auditor de Serviços de Saúde- Medicina	3	8	2	-	11
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária-Biomedicina	1	6	1	-	7
	Fiscal de Vigilância Sanitária-Enfermagem	2	6	1	-	7
	Fiscal de Vigilância Sanitária-Farmácia	2	6	1	-	7
	Fiscal de Vigilância Sanitária- Medicina	2	6	1	-	7

5. O quadro referente às atribuições e quantitativo de vagas dos cargos de Auditor de Serviços de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária, constante no Anexo I do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, passa a vigor conforme abaixo:

Cargo:	Auditor de Serviços de Saúde		
Função:	Auditor de Serviços de Saúde		
Vagas:	14 (quatorze)		
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC acrescido de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Saúde Pública e Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de atuação, comprovada por meio de título ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente; Registro no órgão fiscalização da profissão.	Área de atuação	Vagas
		Auditor de Serviços de Saúde -Administração	1
		Auditor de Serviços de Saúde -Ciências Contábeis	4
		Auditor de Serviços de Saúde -Enfermagem	4
		Auditor de Serviços de Saúde -Farmácia	2
		Auditor de Serviços de Saúde -Medicina	3
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.		
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Auditor de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.		
Atribuições Básicas do Cargo de Auditor de Serviços de Saúde:	Executar atividades de controle, avaliação e auditoria, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Auditoria e aquelas específicas do Sistema Estadual de Auditoria à área de atuação do profissional nos diversos postos de atendimentos do SUS, em serviços públicos ou privados credenciados; Acompanhar e controlar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, referente à área de saúde, e, especialmente do Sistema único de Saúde; Apurar denúncia de irregularidades por determinação do Ministério da Saúde ou de outras autoridades; Realizar auditoria administrativa, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolubilidade das entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul; Auditar as ações analíticas hospitalares e ambulatoriais e auditoria operativa hospitalar, e ambulatorial de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem; Vistoriar para credenciamentos de instituições interessadas em prestar atendimento por meio do Sistema único de Saúde, no âmbito do Estado.		

Cargo:	Fiscal de Vigilância Sanitária		
Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária		
Vagas:	7 (sete)		
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão; Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, comprovado por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente.	Área de atuação	Vagas
		Fiscal de Vigilância Sanitária-Biomedicina	1
		Fiscal de Vigilância Sanitária -Enfermagem	2
		Fiscal de Vigilância Sanitária -Farmácia	2
		Fiscal de Vigilância Sanitária- Medicina	2
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.		
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Fiscal de Vigilância Sanitária cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.		

<p>Atribuições Básicas do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:</p>	<p>Executar fiscalização e inspeção sanitária, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e normas sanitárias do estado de Mato Grosso do Sul, em serviços e produtos sujeitos à vigilância sanitária; Planejar, supervisionar, avaliar e executar planos de ação, programas e projetos relativos à vigilância sanitária; Programar, coordenar e avaliar processos de capacitação para as equipes técnicas municipais, na área de vigilância sanitária, participando ativamente de sua execução; Implantar, coordenar e avaliar programas de monitoramento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, com vistas à minimização do risco sanitário; Proceder à instauração de Processo Administrativo Sanitário, a partir da lavratura de auto de infração, quando constatada infração sanitária e acompanhar o tramite do processo instaurado; Inspeccionar os serviços de saúde com vistas à habilitação como referências para o cumprimento de políticas e programas do Ministério da Saúde.</p>
--	---

6. Os quadros referentes às Atribuições dos Cargos de Especialista de Serviços de Saúde, nas funções de Enfermeiro, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Gestor de Serviços de Saúde, constantes no Anexo I do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, passam a vigor conforme abaixo:

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Enfermeiro
Vagas:	27 (vinte e sete)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Enfermagem, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Enfermeiro:	Coordenar, planejar, organizar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem, emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, supervisionar e orientar os serviços de enfermagem e os serviços de higienização de pacientes em unidades de saúde, treinar, orientar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos auxiliares de enfermagem e em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios, ministrar medicamentos prescritos por determinações médicas, prestar os primeiros socorros, participar de programas de atendimento à comunidade e executar outras atividades afins

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Assistente Social
Vagas:	4 (quatro)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Serviço Social, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.

Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho e 6 (seis) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Assistente Social:	Coordenar, planejar e desenvolver projetos de atenção de Serviços Sociais, elaborar políticas de suporte às ações na área; orientar direitos e acesso aos serviços de saúde, bem como as obrigações e deveres do exercício da cidadania aos usuários de serviço de saúde, e identificar fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor da área da saúde, e executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Fonoaudiólogo
Vagas:	1 (um)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fonoaudiologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho e 6 (seis) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Fonoaudiólogo:	Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz, executar programas aprovados pelo órgão para a área; realizar atividades administrativas relacionadas a registros, documentação e encaminhamentos relativos ao exercício do cargo, realizar as demais atribuições pertinentes à profissão de fonoaudiólogo; executar outras atividades afins.

Cargo:	Especialista de Serviços de Saúde
Função:	Gestor de Serviços de Saúde
Vagas:	18 (dezoito)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Administração, Direito ou Ciências Contábeis, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão, exceto para graduação em Direito.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde serão lotados na Secretaria de Estado de Saúde, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.

<p>Jornada de Trabalho:</p>	<p>Os servidores ocupantes do cargo do Especialista de Serviços de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.</p>
<p>Atribuições Básicas da função de Gestor de Serviços de Saúde:</p>	<p>Planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema único da Saúde; realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins.</p>

7. No Anexo II do Edital n. 1/2022 – SAD/SES, referente ao conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Psicólogo, passa a constar conforme abaixo:

Ética profissional. O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe.

8. Demais dispositivos, não especificados no presente Edital, permanecem vigentes com suas redações originais.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde